



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº XXX-2026/SECITECI/MT –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026/SECITECI –
PROCESSO: SECITECI-PRO-2025/04947**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DRONES AGRÍCOLAS, TRATORES E IMPLEMENTO AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA DE ALTA FLORESTA, DIAMANTINO, LUCAS DO RIO VERDE, TANGARÁ DA SERRA, JUARA, POXORÉU, MATUPÁ E VÁRZEA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO E EM SEUS ANEXOS.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITEC/MT, doravante denominado contratante, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte (PRAINHA), nº. 1234, Centro Sul, CEP: 78.015-501, Cuiabá - Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 58.129.869/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG *** SESP/MT e do CPF nº ***XXX-XX e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente contratado, localizada à Av. XXXXXXXXXXXXXXXT, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme contrato social da empresa apresentada nos autos, residente à Avenida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o PROCESSO Nº SECITECI-PRO-2025/04947, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/07/2026 às 10:37:54.
Documento Nº: 39315716-3348 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39315716-3348>



SECITECIDIC202613561A
HASH: d519330a60729a00b855d875b3082260a3a0ed47da4316dec084433333d0df415. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AM46-EDG4-ZSKW-RUHA>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de drones agrícolas, tratores e implemento agrícolas para atender as demandas do laboratório de implementos agrícolas das Escolas Técnicas Estadual de Educação Profissional e Tecnologia de Alta Floresta, Diamantino, Lucas do Rio Verde, Tangará da Serra, Juara, Poxoréu, Matupá e Várzea Grande, conforme especificações e condições técnicas constantes neste termo e em seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- (a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2026/SECITECI**;
- (b) O **Termo de Referência 014/2025/SECITECI**;
- (c) A Proposta do Contratado;
- (d) Anexos dos documentos aqui listados;

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no **Certame Licitatório nº XXX/2026/SECITECI**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

POR ITEM						
ITEM	QUANT.	COD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	8	12054	DRONE MULTIESPECTRAL PARA AGRICULTURA DE PRECISÃO – Estrutura leve e de preferência dobrável, pesando no máximo até 1.500g, com módulo de posicionamento de precisão (RTK ou similar). Câmera RGB (sensor mínimo de 20MP) integrada ao sistema multiespectral com no mínimo 4 bandas espectrais (ex: Verde, Vermelho, Red Edge e NIR) que atendam à confecção de mapas de índice vegetativo (NDVI). Módulo de posicionamento compatível com múltiplos sistemas (GPS, GLONASS, etc). Autonomia de	UN	61.104,10	488.832,80

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/07/2026 às 10:37:54.
Documento Nº: 39315716-3348 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39315716-3348>



SECITECIDIC202613561A
HASH: d519330a60729a00b85d875b3b862c0a3a0ed47da4316dec08443333d0df415. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AM46-EDG4-ZSKW-RUHA>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

			voo mínima de 40 minutos por bateria , acompanhada de no mínimo 3 baterias reservas e carregador de carga rápida compatível. Alcance útil mínimo de transmissão de telemetria e imagem de 8 a 10 km. Sensor omnidirecional de obstáculos. Deve acompanhar maleta/case rígido, controle remoto com tela integrada e sistema/software capaz de processar as missões agrícolas. Garantia mínima de 12 meses e homologação da ANATEL para os módulos transmissores."			
2	8	2180	DRONE AGRÍCOLA PARA PULVERIZAÇÃO: Aeronave apta para uso agrícola, equipada com sistema GNSS e RTK integrado para precisão de navegação centimétrica. Estrutura resistente, de preferência dobrável (em alumínio, fibra de carbono ou polímero de alta resistência padrão aeronáutico), facilitando o transporte. Bombeamento inteligente com bicos pulverizadores (centrífugos ou de alta precisão) capazes de operação contínua. Tempo de voo útil com carga total mínimo de 15 a 20 minutos (varia com manejo e tipo de bateria suportada pela aeronave ofertada). Sensores anticolisão e radar de acompanhamento de terreno (radar altímetro) ou tecnologia equivalente. Controle remoto apto para missões autônomas e voos manuais. Bateria de tração inteligente intercambiável, acompanhada de carregador base capaz de carregar e gerenciar com segurança o suprimento elétrico. Possibilidade de integrar kit de distribuição de sólidos/grânulos (semeadura/fertilizante) em raio de aplicação compatível ao drone de 30L. Produto deve estar em conformidade legal, com homologação ANATEL. Acompanha conjunto de baterias essenciais ao funcionamento contínuo, hélices reservas, ferramentas básicas de uso e manuais."	UN	149.037,12	1.192.296,96

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/07/2026 às 10:37:54.
Documento Nº: 39315716-3348 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39315716-3348>



SECITECI/2026/13561A
HASH: d519330a6072980b085d0875b33082c0a3a0ed47da4316dec084c33333d0df415. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AW46-EDG4-ZSKW-RUHA>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



3	8	6902	TRATOR AGRÍCOLA: Trator de rodas/pneus, novo, fabricação nacional, cabinado com climatização (ar-condicionado), tração 4x4, potência mínima de 80 CV, motor com no mínimo 04 cilindros , transmissão com no mínimo 12 velocidades à frente e 12 à ré (sincronizada com reversor mecânico ou eletro-hidráulico). Levante hidráulico e tomada de força (TDP) independente. Válvula de controle remoto de no mínimo comando duplo. Proteção e itens de segurança conformes as normas de segurança vigentes (ROPS / NR-12). Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica."	UN	279.111,43	2.232.891,44
4	8	5799	"CARRETA AGRÍCOLA: Capacidade de carga útil de no mínimo 4 toneladas (4.000 kg). Chassi reforçado em aço estrutural, com tratamento anticorrosivo. Carreta tipo carga fixa, sem sistema basculante, própria para transporte seguro de insumos e materiais agrícolas. Rodado e Dimensões: Possuir eixos tandem ou eixo duplo, equipada com 4 rodas apropriadas e reforçadas para uso em terrenos agrícolas, com pneus rodoviários ou agrícolas compatíveis com a capacidade de carga da carreta (aro 16 ou superior). A caixa de carga (caçamba) deverá possuir capacidade volumétrica compatível com a carga exigida (aproximadamente 2,7 m³ ou superior), devendo as grades laterais possuir altura suficiente para a contenção da carga e serem removíveis e/ou articuláveis para facilitar as operações de carregamento e descarregamento. Engate e Estrutura: Engate articulado com olhal reforçado, compatível para acoplamento em tratores agrícolas de médio porte (a partir de 75/80CV). Material da caçamba em chapa de aço carbono de alta resistência, com pintura de proteção anticorrosiva (pó, PU ou epóxi). Segurança: Sistema de	UN	22.570,57	180.564,56

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/07/2026 às 10:37:54.
Documento Nº: 39315716-3348 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39315716-3348>



SECITECI/2026/13561A
HASH: d519330a6072980db855d875b33862c0a3a0ed7da4316dec08433333d0df415. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AM46-EDG4-ZSKW-RUHA>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



			freios (mecânico ou hidráulico) atuante, no mínimo, nas rodas traseiras (ou conforme configuração padrão de segurança do fabricante para esta capacidade). Sistema de sinalização traseira (lanternas e faixas refletivas) para movimentação segura."			
5	8	9861	ROÇADEIRA HIDRÁULICA; compatível com tratores de potência 55CV ou maior; engate via sistema hidráulico de 3 pontos; sistema de posicionamento central e lateral; sistema de acionamento via tomada de potência do trator, incluso eixo cardam de acionamento; largura de corte mínima: 1,60m; altura de corte mínima: 40mm; sistema de proteção traseira/lateral por correntes sistema de rodeiro para apoio; produto novo; montado; entrega técnica; garantia mínima de 12 meses; rede de assistência técnica autorizada. Unidade.	UN	17.330,83	138.646,64
6	8	9847	GRADE ARADORA controle remoto de 14 discos x 26 polegadas, com pneus agrícolas novos, com controle remoto, para trator de no mínimo 80 CV. assistência técnica; produto novo; garantia mínima de 12 meses.	UN	33.124,60	264.996,80
			ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR compatível com tratores agrícolas de potência nominal máxima de no mínimo 80cv; engate via sistema de levante hidráulico do 3º ponto do trator; acionamento via tomada de força do trator, por transmissão via cardam, incluso eixo cardam de			

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947



SECITECI/C202613561A
HASH: d519330a60729a0b085d875b33862c0a3a0ed7da4316dec08443333d0df415. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AM46-EDG4-ZSKW-RUHA>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



7	8	6891	acionamento; largura útil de trabalho de no mínimo 150cm; profundidade de trabalho de no mínimo 15cm; quantidade mínima de flanges: 6; quantidade mínima de enxadas por flange: 4; dentes em formato de “c”; produto novo; montado; devidamente certificado/homologado no Brasil; entrega técnica; garantia mínima de 12 meses; rede de assistência técnica autorizada.	UN	25.509,80	204.078,40
8	8	6883	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA de plantio direto de pequeno/médio porte, com no mínimo 4 linhas. Engate compatível com trator via sistema de 3º ponto com TDP, dimensionada para tratores a partir de 75/80CV. Sistema de linha com pantógrafos. Espaçamento entrelinhas ajustável (incluindo intervalos de 45 a 60cm). Depósito de sementes com capacidade de aproximadamente 30 litros/linha e depósito de adubo de aproximadamente 60 litros/linha (admitida tolerância de 10% na litragem ou equivalente de pesagem). Sistema de distribuição de sementes mecânico, apta ao plantio de grãos grossos (milho e feijão). Peso útil e estrutura fabricados com materiais de resistência mecânica para o campo. Plataforma traseira de piso antiderrapante."	UN	53.874,92	430.999,36
			COLHEDORA DE FORRAGEM MÁQUINA INDEPENDENTE (Área Total ou de Linhas): Implemento agrícola compatível e dimensionado para o acionamento por tratores com potência nominal a partir de 75/80CV. Compatível com o corte e processamento (picado) de milho, sorgo, capim elefante (capiachu), cana-de-açúcar, entre outras forrageiras tropicais. Engate e Trabalho: Engate ao trator por meio do sistema de levante hidráulico de			

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947

SECITECI/CIC/2026/13561A
HASH: d519330a60729a0b085d0875b33082c0a3a0ed47da4316dec08443333d0df415. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AM46-EDG4-ZSKW-RUHA>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



9	8	9861	3 pontos. Acionamento do sistema de corte via tomada de força (TDP - 540 rpm) do trator, com transmissão realizada via cardan (incluso eixo cardan completo e protegido). Largura útil/boca de recolhimento mínima na faixa de 1,15 m a 1,20 m (ou capaz de colher de 2 a 3 linhas variando o espaçamento). Sistema de Corte e Processamento: Rotor de corte dimensionado com conjunto de facas compatível ao projeto de engenharia do fabricante e capaz de garantir o picado uniforme da forragem. Deve permitir ajuste/regulagem para diversos tamanhos de corte (tamanhos de partículas), englobando uma faixa operacional aproximada de 2 mm a 35 mm (podendo variar ligeiramente as graduações exatas conforme marca/modelo). Sistema de rolos recolhedores frontais eficientes. Acessórios Obrigatórios: Bica de descarga e quebra-jato com direcionamento via comando hidráulico. Equipado com afiador elétrico ou mecânico integrado para manutenção contínua das facas. Acompanha roda de apoio ou rodeiro estabilizador (se o fabricante exigir para este porte). Equipamento novo, acompanhado de todos os manuais técnicos. Garantia mínima de 12 meses.	UN	60.083,33	480.666,64
----------	----------	-------------	--	-----------	-----------	-------------------

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/07/2026 às 10:37:54.
Documento Nº: 39315716-3348 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39315716-3348>



SECITECI/DIC/2026/13561A
HASH: d519330a60729a0b085d875b3d8220a3a0ed47da4316dec08443333d0df415. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AM46-EDG4-ZSKW-RUHA>.



CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital, que faz parte integrante deste instrumento.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos produtos poderá ser efetuado de forma única, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento, contados do recebimento formal do Órgão/Entidade Contratante.

5.2. Os produtos serão entregues, preferencialmente, de **segunda a sexta-feira**, das **08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**.

5.3. Os locais de entrega e recebimento dos equipamentos será nas **Escolas Técnicas Estaduais** localizadas nos respectivos Municípios, conforme endereços indicados acima neste termo de referência.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



5.4. O quadro abaixo demonstra a quantidade de equipamento de acordo com os itens que serão distribuídos por **Escolas Técnicas (8 Escolas)**, nos seguintes municípios: **Alta Floresta, Diamantino, Juara, Lucas do Rio Verde, Matupá, Poxoréu, Primavera do Leste, Tangará da Serra e Várzea Grande.**

5.4.1. As relações das quantidades e endereços por Escolas estão dispostas nos **Anexos I e III do Termo de Referência.**

5.5. Relação dos endereços dos locais de recebimento:

5.5.1. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE ALTA FLORESTA: Travessa Sandra Murata Ito, nº 10, bairro Centro CEP: 78.580-000, Alta Floresta - MT. Contato: (66) 99250-9415 E-mail: etealtafloresta@secitec.mt.gov.br, Diretor: MIGUEL JÚLIO LORIN.

5.5.2. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE DIAMANTINO: Rodovia Senador Roberto Campos, km 09, zona Rural. Diamantino-MT, contato: (65) 99691-0472. E-mail: etdiamantino@secitec.mt.gov.br. Diretora: EVA LUIZA DE MELO.

5.5.3. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE JUARA: Av. Rio Arinos, n.º S Nº, Cep:78.575-000 – Juara-MT. Contato: (66) 98449-0659/ (66) 99929-0397. E-mail: etejuara@secitec.mt.gov.br, Diretora: ANA MARIA DE LIMA.

5.5.4. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE LUCAS DO RIO VERDE: Endereço: Av. Santa Catarina 1217 E, B: Cidade nova, Cep:78455-000, Lucas do Rio Verde-MT. Contato: (65) 3549-4376.E-mail: etelucas@secitec.mt.gov.br, Diretor: JOSÉ OTACILIO MAINARDI.

5.5.5. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATUPÁ. Av. Central Direita, S/nº Bairro Zona Especial 006, Cep:78.525-000. Contato: (66) 99612-1297. E-mail: etematupa@secitec.mt.gov.br. Diretora: JACKELINE BREGOLI DE LIMA PINHO.

5.5.6. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE POXORÉU. MT- 260, KM 05, Zona Rural, Cep:78800-000 Poxoréu-MT. Contato: (66) 99944-5318. E-mail: etepoxoreu@secitec.mt.gov.br. Diretora: MORGANA SANTOS TUNES.

5.5.7. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE TANGARÁ DA SERRA. Rua São Paulo, nº 801 - E, B. Jardim Goiás, Cep:78300-000. Tangara da Serra –MT. Contato: (65) 3326-0115. E-mail: etetangara@secitec.mt.gov.br. Diretora: WÉERICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/07/2026 às 10:37:54.
Documento Nº: 39315716-3348 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39315716-3348>



SECITECIDIC202613561A
HASH: d519330a6072980b0855d875b30862c0a3a0ed47da4316dec08423333d0df415. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AM46-EDG4-ZSKW-RUHA>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



5.5.8. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE VÁRZEA GRANDE. Considerar como endereço oficial a Secretaria de estado de ciência, tecnologia e inovação – SECITECI/MT. Av. Temente Coronel Duarte, nº 1234, Centro Sul, Cuiabá-MT.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.3. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.7. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

6.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.9. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.10. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/07/2026 às 10:37:54.
Documento Nº: 39315716-3348 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39315716-3348>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



6.11. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.12. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.12.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.12.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.13. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e as indicadas a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pela contratante em favor da contratada em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização, nos termos do item 13.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

7.5. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente mediante aplicação do IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, observado o disposto no Termo de Referência.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/07/2026 às 10:37:54.
Documento Nº: 39315716-3348 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39315716-3348>



SECITECI/C2026/13561A
HASH: d519330a6072980b0855d875b3b62c0a3a0ed47da4316dec08443333d0df415. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AM46-EDG4-ZSKW-RUHA>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.12. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.14. Não haverá pagamento antecipado.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado: (a) não entregou todos os bens acordados; (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.16. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.19.1. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da contratada;

7.19.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da contratada;

7.19.3. Serão aceitas as Certidões Conjuntas de Regularidade Estadual–Fazenda Estadual e Dívida Ativa–emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a contratada tenha sede ou domicílio;

7.19.4. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.19.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT.;

7.20. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.21. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.22. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.23. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.24. O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/07/2026 às 10:37:54.
Documento Nº: 39315716-3348 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39315716-3348>



SECITECI/2026/13561A
HASH: d519330a60729a0b085d0875b33062c0a3a0ed47da4316dec08433333d0df415. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AM46-EDG4-ZSKW-RUHA>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ao) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O recurso para pagamento do produto será da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	26101
PROJETO/ATIVIDADE (AÇÃO)	2775
PROGRAMA	345
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.14.001
FONTE DE DESPESA	15000192
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	2025
ÓRGÃO/ENTIDADE	26101

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947

Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AM46-EDG4-ZSKW-RUHA>.
SECITECIDIC202613561A
HASH: d519330a6072980b0b5d0875b33082c0a3a0ed47da4316dec08443333d0df415.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme veiculado no item 12.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2. O prazo de garantia mínima do objeto é de, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

11.4. Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

11.5. As demais condições da garantia do produto estão dispostas no item 12 e respectivos subitens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Por este instrumento, SECITECI obriga-se:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

12.4. Disponibilizar local adequado para a entrega e recebimento dos equipamentos contratados.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a entrega integral

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



dos equipamentos, ressalvadas os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa especializada no ramo de seguros;

12.7. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início da prestação de serviço a ser executado pela contratada;

12.8. Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento da execução dos serviços;

12.9. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.10. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem ser prestados os serviços;

12.11. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicando os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

12.13. Notificar a contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, para sua correção, conforme sua conveniência;

12.14. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela contratada, em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Por este instrumento, a empresa contratada obriga-se:

13.2. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de empenho específica no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

13.3. A Adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear PREPOSTO para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme o Item 17 deste Termo.

13.4. Cumprir fielmente o objeto, mediante a prestação de serviços em conformidade com as

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947



SECITECI/2026/13561A
HASH: d519330a00729a00b08a0875b30862c0a3a0ed47da4316dec08443333d0df415. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AM46-EDG4-ZSKW-RUHA>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



especificações constantes neste termo de referência, de acordo com as condições propostas e consignadas.

13.5. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas ao atendimento da demanda, à qualidade dos serviços e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de referência.

13.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, se for o caso.

13.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 1.126 de 29 de setembro de 2021.

13.10. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do Órgão contratante.

13.11. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

13.12. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual –EPI.

13.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de atacar as Normas Internas da SECITECI, bem como as normas de controle e de bens e fluxo de pessoas nas dependências do contratante. **14.1.14.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem prévia autorização do contratante.

13.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/07/2026 às 10:37:54.
Documento Nº: 39315716-3348 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39315716-3348>



SECITECIDIC202613561A
HASH: d519330a60729a0b085d0875b308220a3a0ed47da4316dec08433333d0df415. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AM46-EDG4-ZSKW-RUHA>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, ainda que parcial, conforme item 18 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (si) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

15.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.6. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.7. Demais regras estão estabelecidas no item 9 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947



SECITECI/CIC/2026/13561A
HASH: d519330a6072980b085a0875b33862c0a3a0ed47da4316dec08443333d0df415. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AM46-EDG4-ZSKW-RUHA>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Nova Lei de Licitações (art. 155) e do Decreto 1.525/22 (art. 370 E 371), o contratado que:

16.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.2.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não impliquem prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

16.3.2. Multa;

16.3.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/07/2026 às 10:37:54.
Documento Nº: 39315716-3348 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39315716-3348>



SECITECI/2026/13561A
HASH: d519330a60729a0dbb5a0875b33062c0a3a0ed47da4316dec0843333d0df415. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AM46-EDG4-ZSKW-RUHA>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



16.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, entre outras, que se julgarem necessária ao caso concreto.

16.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

16.9. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

16.10.1. Atraso de até 02 dias úteis, multa de 2% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

16.10.2. A partir do 02 dia útil até o limite do 4º dia útil, multa de 5%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 30º dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.11. Pela Inexecução Parcial ou Total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

16.11.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/07/2026 às 10:37:54.
Documento Nº: 39315716-3348 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39315716-3348>



SECITECI/2026/13561A
HASH: d519330a6072980b0855d875b33862c0a3a0ed47da4316dec084433333d0df415. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AM46-EDG4-ZSKW-RUHA>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



16.11.2. Multa de 2% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 5%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação.

16.11.2.1. Multa de 2 % sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.

16.11.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.12. A contratada que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.13. A sanção prevista no item 16.3.4, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.14. A Multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 2% ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o contratante proceder à cobrança judicial da multa;

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/07/2026 às 10:37:54.
Documento Nº: 39315716-3348 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39315716-3348>



SECITECI/2026/13561A
HASH: d519330a607298a0b085d875b30862c0a3a0ed47da4316dec08443333d0df415. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AM46-EDG4-ZSKW-RUHA>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



16.15. A Multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 2% ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o contratante proceder à cobrança judicial da multa;

16.16. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

16.17. No caso de aplicação de penalidades, o contratante deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento–SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16.18. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

16.18.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao contratante.

16.18.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos.

16.18.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

16.19. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas.

16.20. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

16.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/07/2026 às 10:37:54.
Documento Nº: 39315716-3348 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39315716-3348>



SECITECIDIC202613561A
HASH: d519330a6072980b0855d875b3b8220a3a0ed47da4316dec08433333d0df415. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AW46-EDG4-ZSKW-RUHA>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

17.7. Deferido o pedido, a revisão será registrada por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

19.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na cláusula sétima e seguintes do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/07/2026 às 10:37:54.
Documento Nº: 39315716-3348 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39315716-3348>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



19.3. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

19.3.1. GESTOR DO CONTRATO – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

19.3.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

19.3.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

19.3.2. FISCAL DO CONTRATO – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

19.3.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

19.3.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.4. O modelo de fiscalização contratual, seguirá o disposto no item nono do Termo de Referência e nas disposições contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo I), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no artigo 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/07/2026 às 10:37:54.
Documento Nº: 39315716-3348 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39315716-3348>



SECITECIDIC202613561A
HASH: d519330a60729a0db055d875b3d82c0a3a0ed7da4316dec08443333d0df415. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AM46-EDG4-ZSKW-RUHA>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



TERMO ANTICORRUPÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2026.

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 001/2026/SECITECI – Processo: SECITECI-PRO-2025/04947



Assinado com senha por ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 31/07/2026 às 10:37:54.
Documento Nº: 39315716-3348 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39315716-3348>



SECITECI/2026/13561A
HASH: d519330a6072980b085d875b33862c0a3a0ed47da4316dec08443333d0df415. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AM46-EDG4-ZSKW-RUHA>.